



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 187/2015**

Processo Administrativo nº. 07.575/2015 – Pregão nº 045/15

Contrato nº. **187/2015**

Processo Administrativo n.º. 07.575/2015 – Pregão nº. 045/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão laser monocromática e colorida, cópias, scanner e fax (Outsourcing), por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Valor: R\$ 193.668,00 (Cento e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Conforme Cláusula Quinta

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026-6 e do CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA**, estabelecida sito à Rua Martin Westphal, nº 220 – Distrito de Lácio, Cidade de Marília/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.771.316/0001-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Adm. N.º 07.575/15 – Pregão Presencial n.º 045/15**, e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão laser monocromática e colorida, cópias, scanner e fax (Outsourcing), por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme configurações e quantitativos descritos nos Anexos de I a II do Edital.

**1.1** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão prestados nas diversas Secretarias Municipais que compõe a Prefeitura de Botucatu, mencionados no Item 4 do Edital;

2.2 - Os equipamentos a serem fornecidos, deverão seguir exatamente as especificações contidas nos itens nos Anexos I e II, serem novos e sem uso, estar em linha normal de produção e ser entregues em suas caixas originais;

2.3. Os suprimentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE, exceto o papel;

2.4. Os suprimentos e peças deverão ser obrigatoriamente do fabricante do equipamento, não sendo admitida a utilização de material remanufaturado;

2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00h às 17:00h, sendo que a preventiva deverá ser pré-agendada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 187/2015**

Processo Administrativo nº. 07.575/2015 – Pregão nº 045/15

- 2.6. Os serviços de manutenção e reposição de insumos deverão ser prestados de forma a atender os níveis de serviços exigidos, não prejudicando a rotina de trabalho dos locais atendidos;
- 2.7. Os serviços de manutenção e reposição de insumos das impressoras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com referência aos custos, e serão prestados, durante todo o período contratual, no prazo de até 04 horas da comunicação dos serviços;
- 2.8. O suporte técnico deverá ser prestado por equipe técnica e comercial certificada pelo fabricante dos equipamentos;
- 2.9. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de impressão e digitalização, com periodicidade semanal/mensal, com a contabilização do volume das impressões por setor e usuário sempre que solicitado pelos fiscais do contrato;
- 2.10. Os equipamentos deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- 2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento ativo centralizado, incluindo suporte e atendimento dos equipamentos de impressão contratados, com captura de informações das impressoras contratadas, mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção, status dos equipamentos e identificação de problemas, gerenciamento das impressões remotamente e captura do medidor físico de contabilização de impressões de cada equipamento;
- 2.12. O gerenciamento deverá ser feito via web;
- 2.13. Quando solicitado, A CONTRATADA deverá prezar pelo sigilo dos documentos impressos;
- 2.14. Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses.
- 2.15. A CONTRANTE poderá recusar o equipamento, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo referido prazo ser prorrogado por igual ou inferior período a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 0,078 (Setenta e oito milésimos de centavos) por cópia num total de **R\$ 187.668,00 (Cento e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**, correspondente 200.500 (duzentas mil e quinhentas) cópias/mês em impressão branco e preto e o valor de R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos) por cópia num total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, correspondente 1.000 (mil) cópias/mês em impressão colorida, sendo que os valores serão correspondentes às fichas e as máquinas instaladas por Secretaria, no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.2 - O faturamento será calculado com compensação entre as máquinas.

4.3 – Para as cópias excedentes será pago o mesmo preço da franquizada, por cópia.

**Prazo de instalação:** em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**Local para instalação:** Conforme locais descritos no item 4 do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 187/2015

Processo Administrativo nº. 07.575/2015 – Pregão nº 045/15

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UN/cópia	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão laser monocromática, cópias, scanner e fax (Outsourcing), por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme descrição, configurações e quantitativos descritos no Anexo de II e Termo de Referência do Edital, totalizando 200.500 (cento e noventa e sete mil e quinhentas) cópias/mês.	Cópias	200.500	0,078	15.639,00	187.668,00
02	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão laser colorida, cópias, scanner e fax (Outsourcing), por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme descrição, configurações e quantitativos descritos no Anexo de II e Termo de Referência do Edital, totalizando 1.000 (mil) cópias/mês.	Cópias	1.000	0,50	500,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 193.668,00</b>						

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – PM BOTUCATU – 02.01 – GABIENTE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS – 02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182.0024.2064 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 03 – FUNDO MUNICIPAL – 100.04 – FUNDO MUNICIPAL MANUT COPO DE BOMBEIROS - FUMABOM - Ficha 029.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL - Ficha 185.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.05.02 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – 04.126.0003.2007 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL - Ficha 208.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 187/2015**

Processo Administrativo nº. 07.575/2015 – Pregão nº 045/15

- 02 – PM BOTUCATU – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.05.05 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 04.122.0003.2007 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 213.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 02.07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – 27.812.0006.2009 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 312.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 02.08.02 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA – 04.123.0003.2007 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 330.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.11.02 – DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 08.244.0017.2043 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 510.00 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL - Ficha 431.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 02.12.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA – 13.392.0011.2052 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 484.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 02.13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0012.2026 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 508.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 02.14.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE – 18.541.0013.2031 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 541.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – 02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 552.

- 02 – PM BOTUCATU – 02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 02.19.05 – SUBSECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.122.0020.2061 – 3390391200 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 684.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se darão em até 30 (trinta) dia, após a entrada das Notas Fiscais e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria competente, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 187/2015**

Processo Administrativo nº. 07.575/2015 – Pregão nº 045/15

7.2 - A CONTRATADA fica responsável pela instalação do equipamento em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive com o fornecimento inicial e periódico de material de consumo, exceto papel, e assim mantê-la durante todo o tempo de locação, garantindo à CONTRATADA o uso manso e pacífico da mesma resguardando-a de quaisquer embargos e turbações de terceiros.

7.3 - As solicitações para reinstalação do equipamento decorrente de sua transferência de local deverá ser atendida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.4 - A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento e manutenção preventiva e corretiva da máquina durante o prazo de vigência contratual;

7.5 - A CONTRATADA deverá atender à solicitação de manutenção corretiva e/ou de ressurgimento do equipamento em até 04 (quatro) horas a partir da solicitação.

7.6 - A CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica, por outro em perfeito funcionamento durante o prazo superior a 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.7 - A CONTRATANTE deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8 - A CONTRATANTE deverá fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão de obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante do equipamento, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Secretaria.

7.9 - Deverá a CONTRATANTE assumir os gastos de despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato a ser celebrado, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da copiadora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.

7.10 - Deverá a CONTRATANTE responder pelos vícios e defeitos da copiadora, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros, tendo em vista seu uso normal.

7.11 - Fornecer aos servidores indicados pela Secretaria, instrução como operadores do equipamento, sem ônus.

7.12. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação, configuração, manutenção, monitoramento e gerenciamento dos equipamentos no locais indicados no Termo de Referência e Anexos do Edital;

7.13 - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, fatura de serviços relativos ao mês anterior, com especificação dos valores e discriminação dos serviços prestados, bem como os relativos às cópias excedentes.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 187/2015**

Processo Administrativo nº. 07.575/2015 – Pregão nº 045/15

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;


**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


Botucatu, \_\_\_\_\_ de 11 MAI 2015 de 2015.

  
**JOÃO CURY NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

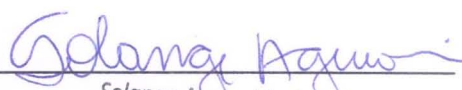
  
**CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2 -

  
Solange Aparecida de Aguiar  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6